



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Setor de Licitação

EDITAL – SERVIÇOS

(Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva)

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 10980.100871/2022-11)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - UASG: 170153, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 11º andar, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, através de Pregoeiro designado pela Portaria nº 7476 de 19 de agosto de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.203, de 2010, e da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme art. 191 e inciso II do caput do art. 193, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/02/2023

Horário: 09h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **motoristas**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de garantir a execução dos serviços inerentes ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná e Órgãos Jurisdicionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170153

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171701

Elemento de Despesa: 339039

PI: 000E - Despesas Administrativas Gerais das Unidades Descentralizadas

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **juntamente com a declaração de ausência de relação familiar ou de parentesco (nepotismo)**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global de cada item que compõe o grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitante com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.4. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.5. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo, considerando a estimativa de diárias.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero vírgula dez por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. SITRO/SINDESPRETEM - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001669/2022;

8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 6 (seis) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 6 (seis) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data de até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da presente licitação;**

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} \quad \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

$$= \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

$$\text{SG} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis

do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

9.11.2.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a **3 (três) anos**, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 6 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Para fins de assinatura eletrônica do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá providenciar o CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SEI - Sistema Eletrônico de Informações, acessando a página eletrônica <https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/sei/usuario-externo-1>.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- e. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f. não mantiver a proposta;
- g. cometer fraude fiscal;
- h. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de .50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.pr.sra@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 555, 11º andar CEP 80.020-911 – Serviços de Suprimentos/Divisão de Recursos Logísticos/SRA/PR.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 555, 11º andar – CEP 80.020-911 – Serviços de Suprimentos/Divisão de Recursos Logísticos/SRA/PR, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (Doc. SEI nº 31182248);

23.12.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares (Doc. SEI nº 28876877);

23.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (Doc. SEI nº 31182383);

23.12.4. ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (Doc. SEI nº 31182527);

23.12.5. ANEXO IV - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira (Doc. SEI nº 31182601);

23.12.6. ANEXO V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública (Doc. SEI nº 31182677);

23.12.7. ANEXO VI - Declaração: ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo (Doc. SEI nº 31182751);

23.12.8. ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria (Doc. SEI nº 31182813);

23.12.10. ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços (Doc. SEI nº 28876039).

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 26/01/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31165606** e o código CRC **1923AD96**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022

Referência: Processo nº 10980.100871/2022-11.

SEI nº 31165606



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10980.100871/2022-11)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados para os postos de **motoristas**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de garantir a execução dos serviços inerentes ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Paraná – Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná e Órgãos Jurisdicionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os postos são para motoristas de veículos leves (CBO 7823) e motoristas de carga em geral (CBO 7825, com piso salarial necessário para dirigir caminhões tipo "truck", segundo CCT adotada).

Descrição/Especificação: Prestação de serviço de terceirização de motoristas, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.									
Grupo	Item	Cód. SIASG	Órgão	Endereço	Unidade de Medida	Qtde de Postos	Função	Valor Mensal	Total Anual por
1	1	15008	SRA/PR	Rua Marechal Deodoro, 555, Centro - Curitiba/PR, CEP 80020-911	Posto	2	Motorista caminhão Truck	R\$ 11.003,47	R\$ 132.041
			CGU/PR	Rua Marechal Deodoro, 555, Centro - Curitiba/PR, CEP 80020-911	Posto	1	Motorista veículos leves	R\$ 5.170,30	R\$ 62.043,
			SPU/PR	Av. Cândido de Abreu, 344, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-914	Posto	1	Motorista veículos leves	R\$ 5.170,30	R\$ 62.043,
			SRTb/PR Administração e Fiscalização	Rua José Loureiro, 574, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-924	Posto	2	Motorista veículos leves	R\$ 10.340,60	R\$ 124.087
			PSFN de Cascavel	Rua Rio Grande do Sul, 1289, Centro, Cascavel/PR, CEP 85801-901	Posto	1	Motorista veículos leves	R\$ 5.009,95	R\$ 242.072
			PSFN de Foz do Iguaçu	Av. Paraná, 1227, Região Central, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85852-000	Posto	1	Motorista veículos leves	R\$ 5.009,95	
			PSFN de Guarapuava	Rua Professor Becker, 2730, Santa Cruz, Guarapuava/PR, CEP 85015-230	Posto	1	Motorista veículos leves	R\$ 5.111,80	
			PSFN de Londrina	Rua Brasil, 865, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-200	Posto	1	Motorista veículos leves	R\$ 5.041,03	
TOTAL								R\$ 51.857,39	R\$ 622.288

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de terceirização de motoristas, pois são prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para julgamento de propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e de desempenho peculiares ao objeto.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5.1. De acordo com o parágrafo único do art. 191 e inciso II do caput do art. 193, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente contrato, durante toda a sua vigência, será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. O critério de julgamento será de menor preço.

5.1.3. Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

5.1.4. Vedação da participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003;

5.1.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, sendo os mesmos classificados como serviço comum.

5.1.5.1. A permissão de participação de empresas reunidas em consórcios necessariamente não garante a ampla de competitividade do certame, uma vez que, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si, podem acarretar restrições à concorrência.

5.1.6. Os serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, não necessitam que haja transferência de técnicas e conhecimentos específicos entre as empresas da contratação atual e a futura contratada, uma vez que os serviços não são de complexa execução, nem demandam conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

5.1.6.1. Assim, a empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naquele instrumento.

5.1.7. Uso obrigatório de EPI pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem.

5.1.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes neste Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5.1.9. As planilhas de custos e formação de preços na apresentação da proposta deverão seguir a estrutura instituída pela IN SLTI/MPOG nº 05/2017, conforme modelo anexo ao Edital.

5.1.9.1. Na formulação da proposta, a licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas do ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme prevista nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009).

5.1.9.2. A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de certificar se as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

5.1.9.3. Caso seja constatada a divergência do regime tributário ou verificada a incidência de percentuais superiores aos legalmente instituídos, deverão ser efetuados os devidos ajustes nas referidas planilhas com aceitação obrigatória pela CONTRATADA, absorvendo em seus custos toda e qualquer diferença oriunda de tais ajustes.

5.1.10. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do Contrato.

5.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título.

5.1.12. O licitante vencedor do certame deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.1.13. Pagamento de parte dos valores mensais devidos à contratada, correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados para a execução do serviço, em Conta Vinculada, com movimentação condicionada à autorização da SRA/PR, por meio de sistemática simplificada em relação à metodologia atual;

5.2. A quantidade estimada de deslocamentos para fora do município ou região metropolitana onde se localiza a Unidade em que presta serviço, exclusivamente para executar suas tarefas e obrigações decorrentes das funções por ela desempenhadas, é de 302 diárias, para período de 12 (doze) meses de contrato, somando as estimativas de cada posto, que serão pagas de acordo com as seguintes disposições:

5.2.1. A mão de obra terá direito à diária completa, ou seja, 100% do valor previsto no total da rubrica "diárias" da Planilha de Custos, somente em caso de pernoite fora do município ou região metropolitana onde se localiza a Unidade em que presta serviço, visando o pagamento de despesas com alimentação e hospedagem;

5.2.2. No caso de deslocamento fora do município ou região metropolitana onde se localiza a Unidade em que presta serviço, sem pernoite, a mão de obra terá direito à 50% do valor previsto no total da rubrica "diárias" da Planilha de Custos, visando o pagamento apenas de despesas com alimentação;

5.2.3. O valor previsto na rubrica "diárias" da Planilha de Custos é definido pelo valor máximo de reembolso de despesas de diárias em deslocamentos fora do município ou região metropolitana, segundo CCT adotada no estudo técnico - CCT SITRO-SINDEPRESTEM vigente durante sua elaboração, o referido valor é de R\$ 165,40;

5.2.4. Somente serão devidas pela Contratante as diárias efetivamente concedidas à mão de obra, que serão pagas mediante apresentação dos comprovantes de depósito aos funcionários;

5.2.5. Estes valores não farão parte do valor mensal do contrato, pois trata-se de uma despesa variável, sendo reembolsados à empresa somente no caso da ocorrência de deslocamento a serviço;

5.2.6. No pagamento de reembolso de diárias, deverá ser descontado o valor referente a pagamento de vale transporte do posto, correspondente ao período das viagens;

5.2.7. A Contratada deverá efetuar o pagamento das diárias aos seus funcionários, mediante solicitação do Fiscal responsável, em até um dia antes da data marcada para a viagem.

5.2.8. Em razão da necessidade de que o motorista esteja bem descansado para conduzir o veículo, ele deverá, obrigatoriamente, pernoitar em hotel, motel, pousada ou similar, sendo expressamente vedado o pernoite do motorista dentro do veículo ou em qualquer outro local que não ofereça o mínimo de conforto necessário.

5.2.9. As viagens deverão ser realizadas dentro do horário normal de trabalho, exceto em casos excepcionais, justificados pelo fiscal do contrato.

5.2.10. A realização de horas extras poderá ocorrer mediante expressa autorização prévia do Fiscal Técnico/Setorial, somente com compensação ou banco de horas, estabelecido por acordo coletivo ou individual, seguindo estritamente o determinado pela legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes.

5.2.10.1. É de responsabilidade da Contratada o controle de compensação de horas, devendo ser informado à Contratante com antecedência de até um dia útil o período acordado para compensação.

5.2.10.2. O período em que o motorista está ausente do posto para compensação de horas excedentes trabalhadas não será contabilizado como tempo de serviço descoberto.

5.2.10.3. O pagamento das horas extras será exceção restrita às situações de rescisão contratual, comprovada a impossibilidade de compensação, e ocorrerá de acordo com a legislação vigente e disposições das Convenções Coletivas das categorias.

5.2.11. As viagens, com o respectivo pagamento de diárias, somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da SRA/PR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1. Na análise do caso concreto, verificou-se que o objeto não comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 16 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração/Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.1.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.2.1. POSTO DE ATIVIDADES DE MOTORISTA

- CNH, com categoria no mínimo "B" para os postos de motorista de veículos leves - CBO 7823;
- CNH, com categoria no mínimo "C" para os postos de motorista de caminhão - CBO 7825;
- Formação mínima exigida: 1º grau completo;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses, registrada em Carteira de Trabalho;
- Conduzir em todo território nacional, veículos oficiais caracterizados ou não, compatíveis com a categoria da respectiva CNH, utilizados no transporte de mercadorias, materiais, documentos e servidores ou pessoas autorizadas;
- Acompanhar a carga e descarga do material transportável e orientar sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e praticar direção defensiva;
- Cumprir todas as normas e determinações legais que regem a Administração Pública;
- Preencher formulários utilizados pela CONTRATANTE para controle de tráfego dos veículos;
- Zelar pela segurança dos veículos e inspecionar diariamente, antes do início da jornada de trabalho, componentes, especialmente os que impliquem em segurança como: calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinalizadores de direção, limpadores de para-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo no motor, bem como do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e roda sobressalente, devendo comunicar ao Fiscal Setorial responsável, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos e também tomar as providências imediatas que tais casos exigirem;
- Zelar pela conservação e limpeza dos veículos confiados, bem como proceder aos reparos de emergência de acordo com sua capacitação;
- Apontar os defeitos observados no veículo para fins de manutenção;
- Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas e em regiões litorâneas;
- Comunicar ao Fiscal responsável a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- Não fumar no interior dos veículos;
- Excepcionalmente, quando em viagem e sem acompanhamento de um servidor, solicitar ao Fiscal responsável, se verificar necessário, autorização para executar pequenos reparos, comprar e substituir peças para manter o veículo em funcionamento, procedendo neste caso conforme orientação da CONTRATANTE;
- Planejar antecipadamente o percurso a ser percorrido;
- Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando ao Fiscal responsável os nomes dos servidores que se recusarem a utilizá-lo;
- Informar imediatamente ao empregador e ao Fiscal do contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- Não transportar terceiros nos veículos sem autorização do Fiscal responsável;
- Recolher o veículo em local apropriado, mesmo em viagem, conforme orientação da CONTRATANTE;
- Não abandonar o veículo oficial, quando em serviço;
- Solicitar perícia, em caso de acidente com veículo oficial, e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou oficina indicada pelo Fiscal responsável;
- Providenciar, em caso de acidente, Boletim de Ocorrência junto ao Órgão competente, além de preencher o formulário adotado pela CONTRATANTE;

- Comunicar ao Fiscal responsável as anormalidades ocorridas durante o desempenho do serviço;
- Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- Estar disponível para viagens, quando a execução do serviço venha a ocorrer em localidade distinta da sede habitual da prestação do serviço.

8.1.3.

8.2. Como regra, os serviços serão prestados entre as 08:00 e 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, em consonância com o horário de funcionamento das respectivas Unidades.

8.2.1. Considerando que a contratação é de 44 horas semanais, mas o horário de funcionamento normal das unidades é de segunda à sexta, a CONTRATADA deve organizar com os motoristas a compensação semanal das horas excedentes dentro do horário de funcionamento habitual das unidades.

8.3. Após a contratação, quando forem requisitados os serviços para cada uma das Unidades, a Contratante fornecerá uma escala de serviço para a mão de obra com dedicação exclusiva, respeitando-se a carga horária mensal contratada e o intervalo interjornada e intrajornada.

8.4. Os horários da prestação dos serviços poderão ser sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observada a jornada de trabalho de 44 horas semanais, inclusive, se necessário, aos sábados, sem que isso implique em direito à majoração nos valores contratados.

8.5. Os serviços contratados por postos serão remunerados segundo valores previstos na planilha de custos.

8.5.1. Em caso de posto de serviço descoberto da mão de obra, independentemente de consentimento prévio dos Fiscais Setoriais ou qualquer outro servidor, haverá glosa no pagamento, observando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Preço Mensal Posto (R\$)} \times \text{horas não trabalhadas}$$

$$\text{Desconto (R\$)} = \frac{\text{Preço Mensal Posto (R\$)} \times \text{horas não trabalhadas}}{\text{Horas de Trabalho Contratadas Mensais (220 horas)}}$$

8.5.2. Ausências ocasionadas para compensação de banco de horas, se previamente informadas à Fiscalização pela CONTRATADA, não entram no cálculo de horas não trabalhadas, como definido em Estudo Técnico Preliminar.

8.6. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de vigência do Contrato.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

9.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título.

9.1.5. As planilhas de custos e formação de preços na apresentação da proposta deverá seguir a estrutura instituída pela IN SLTI/MPOG nº 05/2017, conforme modelo anexo ao Edital;

9.1.6. As Planilhas deverão conter estimativa do custo das diárias e seguro de vida em grupo, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas do ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme prevista nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009).

9.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar controle de frequência de seus empregados, na forma da Lei, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. UNIFORMES

10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

10.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Descrição	Qtde.
CAMISAS MANGA LONGA - TECIDO LISO, POLIÉSTER OU ALGODÃO, NA COR BRANCA, COLARINHO ENTRETELADO, INDEFORMÁVEL, PESPONTADO, FECHADO POR UM BOTÃO EM CASA HORIZONTAL PARA USO OU NÃO DE GRAVATA; PALA COM 2 (DOIS) PANOS, BOLSO À ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, SOBREPOSTO (CHAPADO), CONFORME MODELO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	2
CAMISAS DE MANGA CURTA POLO; BOLSO À ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, SOBREPOSTO (CHAPADO), CONFORME MODELO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	5
CALÇAS JEANS, MODELO TRADICIONAL, NA COR AZUL MARINHO	2
CALÇAS SARJA, MODELO TRADICIONAL, NA COR AZUL MARINHO	1
JAQUETA EM TECIDO OXFORD OU SIMILAR, FORRADO	1
SUÉTER EM LÃ	1
PARES DE MEIA NA COR PRETA, EM POLIAMIDA/ALGODÃO	5
PARES DE SAPATO, EM COURO NA COR PRETA, MODELO ESPORTE	1
CINTO EM COURO NA COR PRETA	1
CRACHÁ COM NOME COMPLETO, FOTO E FUNÇÃO	1

10.3. As peças de uniforme devem ser confeccionadas com materiais de boa qualidade, seguindo os parâmetros que assegurem a durabilidade pelo prazo definido e a boa apresentação dos empregados;

10.3.1. Os uniformes deverão apresentar numeração compatível com as condições físicas da mão de obra, inclusive em caso de gravidez, substituindo-os ou ajustando-os sempre que estiverem apertados ou folgados. Os custos de eventuais ajustes são de responsabilidade da CONTRATADA;

10.4. Poderão ser utilizados uniformes padrão da CONTRATADA, desde que sejam similares aos especificados neste Termo e aprovados pela CONTRATANTE;

10.5. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto completo de uniformes a todos os seus empregados no início da execução do contrato e novamente a cada 12 (doze) meses, ou em menor prazo caso haja desgaste aparente, manchas ou rasgos no uniforme;

10.5.1. Caso os uniformes apresentem defeitos ou não atendam as condições mínimas de apresentação, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Contratante, podendo ser prorrogado a critério da Fiscalização.

10.6. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado;

10.7. Ao início do contrato, os empregados deverão apresentar-se devidamente uniformizados. O comprovante de recebimento, devidamente assinado pelo empregado e detalhado por item e quantidade fornecida nesta primeira etapa, deve ser encaminhado ao fiscal do contrato em até 15 dias corridos da vigência do contrato;

10.8. Observar os casos de fornecimento de itens em dobro para peças que exigem a muda para a realização de lavagem, como é o caso de calças, camisas, meias e afins.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

11.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direccionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.24.1. Manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, quando necessário;

12.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

12.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.30. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.33.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.33.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.33.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.36. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.37. Efetuar os serviços através de profissionais devidamente capacitados;

12.38. Garantir que os seus empregados compareçam aos postos de trabalho quando for deflagrado estado de greve do transporte coletivo urbano, as expensas da CONTRATADA que deverá providenciar meios próprios de transporte;

12.39. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.40. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

12.41. Controlar a frequência da mão de obra terceirizada e comunicar ao fiscal responsável eventuais ausências para evitar a ocorrência de postos a descoberto;

12.42. Disponibilizar controle de frequência de seus funcionários, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo:

12.43. A contratada poderá optar pela instalação de ponto mecânico, eletrônico, adoção de ponto online ou controle de folha ponto com preenchimento manual;

12.44. É responsabilidade da contratada fornecer equipamentos e condições necessárias para devida utilização do ponto pelos funcionários sem ônus à contratante;

12.45. No caso de folha ponto com preenchimento manual os funcionários deverão preencher os horários exatos de entrada e saída, anotando inclusive os minutos, a mais ou a menos, por exemplo: 8h03 às 12h31 e das 13:35 às 17:55, compensando os minutos diários a mais ou a menos de entrada, ou saída, no mesmo dia, sendo o total de 8h48min/dia, caso não trabalhe no sábado;

12.46. Durante viagens fora da cidade ou região metropolitana de endereço do posto de trabalho, deverá ser feito registro manual do ponto.

12.47. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos imóveis da CONTRATANTE;

12.48. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

12.49. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

12.50. Fazer seguro de vida em grupo, sob sua inteira responsabilidade, com cobertura para morte natural, invalidez permanente e para morte em decorrência de acidente, de acordo com legislação vigente e Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

12.51. Comprovar realização de exames médicos e toxicológicos obrigatórios para motoristas profissionais, de acordo com legislação vigente.

12.52. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

12.53. Ressarcir as ligações particulares efetuadas pelos seus empregados, até o 5º dia após a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela fiscalização do Contrato;

12.54. Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

12.55. Ressarcir os prejuízos ao erário público em decorrência de danos (sinistro, roubo, furto, colisão, etc.) causados aos veículos de propriedade da CONTRATANTE e/ou de terceiros, se constatada a responsabilidade decorrente de culpa ou dolo do seu empregado;

12.56. Pagar as multas dos seus motoristas ocorridas nas esferas municipais, estaduais e federais, bem como apresentar as respectivas habilitações para as consequentes penalizações sobre as pontuações referentes ao Código Nacional de Trânsito;

12.57. Comprovar, junto a CONTRATANTE, o pagamento das multas, se houverem, até o 5º dia após o vencimento da mesma;

12.58. Repor imediatamente por outro profissional, os motoristas que ficarem impossibilitados de dirigirem por terem atingido a pontuação máxima permitida pelo Código Nacional de Trânsito em virtude das infrações cometidas.

12.59. Zelar pela segurança dos trabalhadores e do patrimônio público, apontar falhas na execução dos serviços e propor soluções e comunicar ao fiscal responsável qualquer irregularidade detectada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Será designado pela CONTRATANTE um servidor para exercer o encargo de Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo e diversos servidores para exercerem o encargo de Fiscal Setorial, cabendo a estes últimos a fiscalização técnica do contrato em seus respectivos setores ou unidades.

15.2. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

15.4. A comunicação entre a administração do órgão contratante e a prestadora de serviços será efetuada por meio de comunicação escrita, via notificação, que será enviada preferencialmente por meio eletrônico (por e-mail ou através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com a IN DAL/ME nº 23, de 09/05/22), pelos correios ou, em casos de extrema urgência, por telefone.

15.4.1. A CONTRATADA deverá acompanhar o recebimento dos e-mails encaminhados pela CONTRATANTE, devendo confirmar o recebimento, sempre que solicitado.

15.5. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. A CONTRATADA não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

15.7. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.8.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

15.8.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.8.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

15.8.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

15.8.1.4. Exames toxicológicos dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços, segundo critérios da legislação vigente;

15.8.1.5. Declaração de deslocamento / renúncia do vale transporte dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

15.8.1.6. Declaração dos empregados da contratada que prestarão os serviços, atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto no inciso II do art. 2º da Portaria ME nº 1.144/2021;

15.8.1.7. Comprovante de informe ao Sindicato Profissional da relação dos empregados que compõem os postos deste contrato, segundo termos da CCT adotada;

15.8.1.8. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15.8.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

15.8.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

15.8.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

15.8.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

15.8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.8.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

15.8.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.8.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

15.8.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15.8.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

15.8.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.8.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

15.8.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

15.8.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

15.8.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

15.8.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.9. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

15.9.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

15.9.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

15.9.3. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

15.10. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

15.11. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 15.8.1 acima deverão ser apresentados.

15.12. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

15.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

15.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

15.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.17. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.17.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.17.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.17.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

15.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.19.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.20. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

15.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.23. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.26. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.27. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.28. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.29. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.29.1. A relação mútua entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio de representante(s) da Administração, designado(s) pela CONTRATANTE.

15.29.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE, e seu(s) designado(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

15.29.3. O acesso aos serviços em execução deve ser amplo e irrestrito pela fiscalização, não podendo a CONTRATADA obstar qualquer ação do fiscal, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

15.29.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

15.29.5. Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a CONTRATADA deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.29.6. A CONTRATADA deverá retirar da execução dos serviços, imediatamente, qualquer empregado, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificada pela Administração, independentemente de qualquer justificativa por parte desta.

15.29.7. A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, podendo ser por e-mail ou por processo eletrônico, segundo determinações da IN DAL/ME nº 23, de 09/05/22.

15.29.8. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

15.29.9. As convocações para reuniões pela CONTRATANTE ou fiscalização, obriga o comparecimento do responsável legal da CONTRATADA na data determinada, com competência de tomar decisões relativas aos assuntos a serem tratados vinculados ao Contrato.

15.29.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

15.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.31. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), caso ocorra descumprimento das mesmas, será aplicada glosa na fatura nos percentuais estabelecidos no referido instrumento.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 16.3.1. Não produziu os resultados acordados;
- 16.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

17.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.4.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.4.1. O prazo de validade;
- 18.4.2. A data da emissão;
- 18.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 18.4.5. O valor a pagar; e
- 18.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

18.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
$I = (TX)$	365	

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura CONTRATADA deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercuções trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. A CONTRATANTE provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

19.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

19.4.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

19.4.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

19.4.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

19.4.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

19.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

19.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

20.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

20.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

20.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20.8. Nessa condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajuste IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

20.14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.14.6. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.14.8. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

21.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.

21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia:

21.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

21.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

21.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.13.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.4.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, deverá observar a seguinte dosimetria:

Conduta Praticada pela Contratada	Dosimetria Aplicável
Inexecutar totalmente as obrigações contratuais	60 meses
Ensejar o retardamento da execução do objeto	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

22.2.4.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

22.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 22.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

22.4. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01
12	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida. Por empregado e dia de atraso.	01
13	Efetuar a reposição de empregados faltosos. Por empregado e ocorrência.	02
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. Por dia de ocorrência e por posto.	01
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. Por ocorrência e por dia.	02
16	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. Por ocorrência e por dia.	02
17	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.	05

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 22.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

23.3.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

23.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

23.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

23.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

23.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.4.3. Valor Global: R\$ 672.239,45 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

23.4.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços de item 1.1 do presente Termo de Referência.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 672.239,45 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

Curitiba/PR, 07 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

FILIPE OLIVEIRA FALCONE

Assistente Técnico Administrativo

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA DE VASCONCELLOS BOHNEN BONIZZI

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:

- Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares (Doc. SEI nº [28876877](#));
- Anexo I - Instrumento de Medição do Resultado.

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Nº 1 – AUSÊNCIA DA MÃO DE OBRA (FALTAS, ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS)	
ITEM	DESCRÍÇÃO
Finalidade	Evitar que a falta da prestação dos serviços prejudique as atividades do órgão.
Meta a cumprir	Reducir o número de faltas, atrasos e saídas antecipadas, sem cobertura.
Instrumento de Medição	Presencial.
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal Técnico / Setorial.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Para cada hora completa sem a prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de notificação da CONTRATANTE, será atribuído 1 ponto por posto, cuja soma será totalizada no final do mês (Y).
Início de Vigência	A partir da implantação do posto.
Faixas de ajuste no pagamento	0 < Y < 8 = 100% do valor medido do posto de serviço; 8 < Y < 16 = 99% do valor medido do posto de serviço; 24 < Y < 32 = 98% do valor medido do posto de serviço; E assim sucessivamente, conforme aumentar os pontos (Y).
Observação	O valor medido do posto de serviço corresponde ao valor contratado, menos os descontos previstos neste Termo de Referência.
Sanções Administrativas	Conforme disposto no item 21 do presente Termo de Referência.

Observações: Para ajuste de pagamento em razão da aplicação do IMR não será necessária a abertura de processo administrativo. Porém, para a aplicação das sanções será aberto processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório. A aplicação do IMR não isenta a CONTRATADA da glosa prevista no item 8.5.1 ou outros descontos previstos neste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 26/01/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31182248** e o código CRC **09AC5587**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência – Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra
Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 10980.100871/2022-11.

SEI nº 31182248

Criado por fernanda.bohnen@economia.gov.br, versão 5 por fernanda.bohnen@economia.gov.br em 26/01/2023 09:05:47.

Estudo Técnico Preliminar 25/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 10980.100871/2022-11

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação visa assegurar a continuidade na prestação dos serviços de postos de atividades de motoristas, executados mediante contratação indireta, por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 9.507/2018, Portaria nº 443/2018 MPOG, bem como demais legislação vigente.

2.2 Busca-se a execução de tarefas materiais acessórias, auxiliares e complementares mais vantajosas e econômicas para a Administração, não só pela redução de custos com pessoal, como também para um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços, além da imediata reposição de mão de obra e adequação às necessidades.

2.3 Justifica-se a presente contratação face a necessidade absoluta de mão-de-obra para a execução das atividades relacionadas, não havendo alternativa para contratação direta, vez que não constam da relação de cargos da Administração Pública Federal e foram declarados cargos em extinção, considerando-se ainda as vantagens operacionais e gerenciais proporcionadas pela terceirização.

2.4 Desta forma, a contratação dará a perfeita condição de trabalho aos servidores e aos Órgãos no desenvolvimento de suas atividades em benefício de seus usuários e para que possam atingir as metas e objetivos da instituição.

2.5 A contratação visa ainda aumentar a quantidade e qualidade do atendimento quanto à prestação de serviços a serem contratados, através dos seguintes objetivos específicos:

- Evitar o acúmulo de atividades, com consequente desvio de função;
- Criar condições complementares à prestação dos serviços da atividade fim;
- Potencializar serviços especializados em benefício direto e exclusivo dos clientes;
- Reduzir o tempo de resposta à demanda dos clientes;
- Atender os clientes, vendo-os de forma holística;
- Aumentar a produtividade e a qualidade dos serviços.

2.6 O contrato 2019SG0007, recentemente prorrogado até 01/12/2024, inclui cinco postos, sendo dois postos de motorista de caminhão truck para a SRA/PR e um posto de motorista de veículos leves para CGU/PR, SPU/PR e SRTb/PR. O contrato 2019SG0008, com vigência até 01/09/2023, inclui quatro postos de motorista de veículos leves para as PSFNs listadas. No entanto, desde julho de 2022 a empresa vem apresentando dificuldades financeiras e solicitou assim que possível rescisão amigável antecipada dos contratos, o que motiva os estudos para nova contratação, a fim de evitar interrupção dos serviços prestados à SRA/PR e órgãos jurisdicionados.

2.7 Informa-se também que a SRTb/PR solicitou a contratação de mais um posto de motorista de veículos leves, aumentando seu quantitativo para dois.

2.8 Ademais, a contratação conjunta para vários órgãos visa contribuir para a redução do sombreamento de contratos, conforme orientado pela CGUNI - Coordenação-Geral das Unidades Descentralizadas, do Ministério da Economia, ou seja, evitar que haja vários contratos com objeto idêntico para os órgãos atendidos pelas Superintendências ou Gerências Regionais de Administração do Ministério da Economia.

2.9 Destacamos que os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns, de baixa complexidade técnica, pois são ofertados por diversas empresas privadas, e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.10 Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para execução das seguintes funções:

- 8 postos de motoristas de veículos de pequeno e médio porte (CBO 7823), habilitados para dirigir veículos leves, pela CCT adotada.
- 2 postos de motoristas de veículos de cargas em geral (CBO 7825), habilitados para dirigir pelo menos caminhões tipo Truck (ou equivalente), pela CCT adotada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRL/SRA-PR	MAURO NICOLLOSSI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses. Considerando-se tratar-se de serviço de natureza continuada, prorrogável por igual período, até o limite de sessenta meses, conforme inciso II do art. 57 da lei 8.666 /93.

4.2 O critério de julgamento será de menor preço.

4.3 Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

4.4 Vedação da participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003.

4.5 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, sendo os mesmos classificados como serviço comum.

4.5.1 A permissão de participação de empresas reunidas em consórcios necessariamente não garante a ampla de competitividade do certame, uma vez que, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si, podem acarretar restrições à concorrência.

4.6 Os serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, não necessitam que haja transferência de técnicas e conhecimentos específicos entre as empresas da contratação atual e a futura contratada, uma vez que os serviços não são de complexa execução, nem demandam conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

4.6.1 Assim, a empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naquele instrumento.

4.7 Uso obrigatório de EPI pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem.

4.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.9 Os serviços terão inicio a partir da data de vigência do Contrato.

4.10 As planilhas de custos e formação de preços na apresentação da proposta deverão seguir a estrutura instituída pela IN SLTI/MPOG nº 05/2017, conforme modelo anexo ao Edital.

4.10.1 Na formulação da proposta, a licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas do ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme prevista nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009).

4.10.2 A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de certificar se as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

4.10.3 Caso seja constatada a divergência do regime tributário ou verificada a incidência de percentuais superiores aos legalmente instituídos, deverão ser efetuados os devidos ajustes nas referidas planilhas com aceitação obrigatória pela CONTRATADA, absorvendo em seus custos toda e qualquer diferença oriunda de tais ajustes.

4.11 Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do Contrato.

4.12 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título.

4.13 O licitante vencedor do certame deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.14 Pagamento de parte dos valores mensais devidos à contratada, correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados para a execução do serviço, em Conta Vinculada, com movimentação condicionada à autorização da SRA/PR, por meio de sistemática simplificada em relação à metodologia atual;

4.15 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar:

4.15.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio de:

4.15.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme disposto na IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

4.15.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio de:

4.15.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de até 90 dias de antecedência da data da abertura da presente licitação.

4.15.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.15.2.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5. 5. Contratação presos ou egressos

5.1 Em análise as disposições do Decreto nº 9.450/2018 (7451562), da Portaria Interministerial nº 3/2018 do Ministério da Segurança Pública e do Parecer n. 00002/2018/CPLCA/CGU/AGU, observa-se que a aplicação da exigência de contratação de mão de obra formada por pessoas presas ou egressos do sistema prisional, pelas empresas prestadoras de serviços terceirizados, no momento, carece de regulamentação mais detalhada.

5.2 Para justificar a inviabilidade da contratação vejamos o disposto do referido parecer:

“V. O Decreto nº 9.450, de 2018, determinou a reserva de vagas para pessoas presas e egressas para todo tipo de contrato de terceirização de serviços com a Administração Pública Federal, sem estender tal previsão para contratos de obras, não havendo delimitação a respeito de como serão recrutadas essas pessoas por parte da empresa contratada, em especial como será feita a escolha entre as pessoas presas e as egressas,

nem quais critérios serão utilizados pela Administração para elaborar os termos do edital e as cláusulas contratuais, não podendo o Administrador agir de forma aleatória e sem critérios.

VI. Para permitir a concretização da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional pela reserva de vagas nas contratações públicas federais, é necessária ampla complementação por convênios e acordos de cooperação, além da edição de instrução normativa por parte da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

99. Face ao exposto, concluímos que:

- a) para permitir a concretização da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, em especial a reserva de vagas nos contratos de terceirização de serviços pela Administração Pública Federal, é necessária ampla complementação por convênios e acordos de cooperação, além da edição de instrução normativa por parte da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão;
- b) não há condições normativas, por ora, particularmente pela falta de parâmetros objetivos, para a efetivação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - Pnat pela reserva de vagas nas contratações públicas federais, motivo pelo qual os gestores poderão invocar o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto 9.450, de 2018, para justificar a inviabilidade da contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional;
- c) não haverá reserva de vagas do Pnat quando a contratação envolver número de vagas igual ou inferior a 33 (trinta e três), nem haverá arredondamento para mais que importe em ampliar as vagas para os cotistas presos ou egressos;
- d) somente nas contratações públicas de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra será exigida a reserva de vagas de pessoas presas e egressas, na forma do Decreto 9.450, de 2018;
- e) é ilegal a previsão de novo requisito de habilitação jurídica por ato infralegal constante do art. 5º, § 1º, I do Decreto 9.450, de 2018;
- f) algumas atividades e repartições, por suas peculiaridades, podem afastar a exigência de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional para os serviços terceirizados demandados;"

5.3 Assim, na falta de normatização dos procedimentos a serem adotados para cumprimento das diretrizes do Decreto, afigura-se inviável a sua aplicação imediata, razão pela qual entendemos como justificável a realização do certame sem os citados critérios, de acordo com o previsto no §4º, do art. 5º, do Decreto, até que sobrevenha a devida orientação pelos órgãos competentes.

6. Levantamento de Mercado

6.1 A contratação da forma como se pretende se apresenta como a mais adequada para as necessidades dos órgãos, considerando-se a característica primordial dos Órgãos e as atividades a serem desenvolvidas pelos terceirizados. Ademais, a solução escolhida é a mesma ou similar a contratações anteriores para esses mesmos Órgãos no Paraná.

6.2 Devido a característica de serviço comum, facilmente encontrada no mercado, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, consequentemente, ampla disputa nos preços devido à grande concorrência, haja vista a diversidade de empresas existentes neste ramo de atividade, por este motivo, supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, se obriga ao cumprimento do abaixo disposto:

- 7.1.1 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- 7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.3 Efetuar os serviços através de profissionais devidamente capacitados;

7.1.4 Garantir que os seus empregados compareçam aos postos de trabalho quando for deflagrado estado de greve do transporte coletivo urbano, as expensas da Contratada que deverá providenciar meios próprios de transporte;

7.1.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

7.1.7 Controlar a frequência da mão de obra terceirizada e comunicar ao fiscal responsável eventuais ausências para evitar a ocorrência de postos a descoberto;

7.1.8 Disponibilizar controle de frequência de seus funcionários, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo:

7.1.8.1 A contratada poderá optar pela instalação de ponto mecânico, eletrônico, adoção de ponto online ou controle de folha ponto com preenchimento manual;

7.1.8.2 É responsabilidade da contratada fornecer equipamentos e condições necessárias para devida utilização do ponto pelos funcionários sem ônus à contratante;

7.1.8.3 No caso de folha ponto com preenchimento manual os funcionários deverão preencher os horários exatos de entrada e saída, anotando inclusive os minutos, a mais ou a menos, por exemplo: 8h03 às 12h31 e das 13:35 às 17:55, compensando os minutos diários a mais ou a menos de entrada, ou saída, no mesmo dia, sendo o total de 8h48min/dia, caso não trabalhe no sábado;

7.1.8.4 Durante viagens fora da cidade ou região metropolitana de endereço do posto de trabalho, deverá ser feito registro manual do ponto.

7.1.9 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos imóveis da CONTRATANTE;

7.1.10 Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

7.1.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

7.1.12 Fazer seguro de vida em grupo, sob sua inteira responsabilidade, com cobertura para morte natural, invalidez permanente e para morte em decorrência de acidente, de acordo com legislação vigente e Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

7.1.13 Comprovar realização de exames médicos e toxicológicos obrigatórios para motoristas profissionais, de acordo com legislação vigente.

7.1.14 Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

7.1.15 Ressarcir as ligações particulares efetuadas pelos seus empregados, até o 5º dia após a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela fiscalização do Contrato;

7.1.16 Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

7.1.17 Ressarcir os prejuízos ao erário público em decorrência de danos (sinistro, roubo, furto, colisão, etc.) causados aos veículos de propriedade da CONTRATANTE e/ou de terceiros, se constatada a responsabilidade decorrente de culpa ou dolo do seu empregado;

7.1.18 Pagar as multas dos seus motoristas ocorridas nas esferas municipais, estaduais e federais, bem como apresentar as respectivas habilitações para as consequentes penalizações sobre as pontuações referentes ao Código Nacional de Trânsito;

7.1.19 Comprovar, junto a CONTRATANTE, o pagamento das multas, se houverem, até o 5º dia após o vencimento da mesma;

7.1.20 Repor imediatamente por outro profissional, os motoristas que ficarem impossibilitados de dirigirem por terem atingido a pontuação máxima permitida pelo Código Nacional de Trânsito em virtude das infrações cometidas.

7.1.21 Zelar pela segurança dos trabalhadores e do patrimônio público, apontar falhas na execução dos serviços e propor soluções e comunicar ao fiscal responsável qualquer irregularidade detectada;

7.1.22 Manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, quando necessário;

7.1.23 Fornecer uniformes a seus empregados, que deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano.

7.1.23.1 O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças descritas abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE
CAMISAS MANGA LONGA - TECIDO LISO, POLIÉSTER OU ALGODÃO, NA COR BRANCA, COLARINHO ENTRETELADO, INDEFORMÁVEL, PESPONTADO, FECHADO POR UM BOTÃO EM CASA HORIZONTAL PARA USO OU NÃO DE GRAVATA; PALA COM 2 (DOIS) PANOS, BOLSO À ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, SOBREPOSTO (CHAPADO), CONFORME MODELO DO ANEXO IV (C, E E F).	2
CAMISAS DE MANGA CURTA POLO; BOLSO À ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, SOBREPOSTO (CHAPADO), CONFORME MODELO DO ANEXO IV (C, E E F).	5
CALÇAS JEANS, MODELO TRADICIONAL, NA COR AZUL MARINHO	2
CALÇAS SARJA, MODELO TRADICIONAL, NA COR AZUL MARINHO	1
JAQUETA EM TECIDO OXFORD OU SIMILAR, FORRADO	1
SUÉTER EM LÃ	1
PARES DE MEIA NA COR PRETA, EM POLIAMIDA/ALGODÃO	5
PARES DE SAPATO, EM COURO NA COR PRETA, MODELO ESPORTE	1
CINTO EM COURO NA COR PRETA	1
CRACHÁ COM NOME COMPLETO, FOTO E FUNÇÃO	1

7.1.23.2 As peças de uniforme devem ser confeccionadas com materiais de boa qualidade, seguindo os parâmetros que assegurem a durabilidade pelo prazo definido e a boa apresentação dos empregados;

7.1.23.3 Os uniformes deverão apresentar numeração compatível com as condições físicas da mão de obra, inclusive em caso de gravidez, substituindo-os ou ajustando-os sempre que estiverem apertados ou folgados. Os custos de eventuais ajustes são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.23.4 Poderão ser utilizados uniformes padrão da CONTRATADA, desde que sejam similares aos especificados neste Termo e aprovados pela CONTRATANTE;

7.1.23.5 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto completo de uniformes a todos os seus empregados no início da execução do contrato e novamente a cada 12 (doze) meses, ou em menor prazo caso haja desgaste aparente, manchas ou rasgos no uniforme;

7.1.23.5.1 Caso os uniformes apresentem defeitos ou não atendam as condições mínimas de apresentação, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Contratante, podendo ser prorrogado a critério da Fiscalização.

7.1.23.6 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado;

7.1.23.7 Ao início do contrato, os empregados deverão apresentar-se devidamente uniformizados. O comprovante de recebimento, devidamente assinado pelo empregado e detalhado por item e quantidade fornecida nesta primeira etapa, deve ser encaminhado ao fiscal do contrato em até 15 dias corridos da vigência do contrato;

7.1.23.8 Observar os casos de fornecimento de itens em dobro para peças que exigem a muda para a realização de lavagem, como é o caso de calças, camisas, meias e afins;

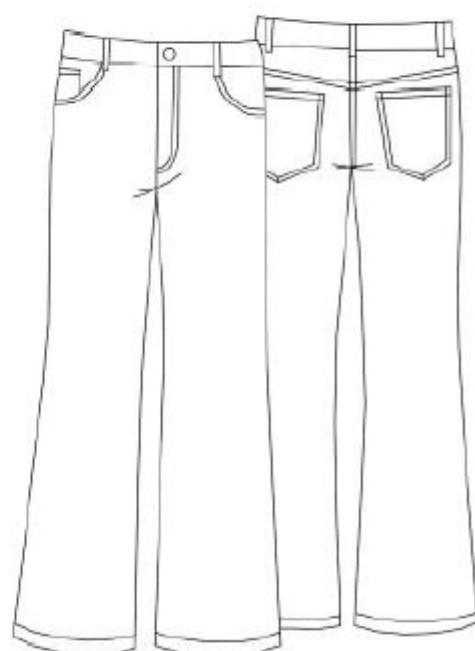
PADRÃO DE UNIFORME (exemplificativo)

ANEXO C**MODELO DE UNIFORME ESPORTE - MASCULINO**

CAMISA



CALÇA



ANEXO E

MODELO DE EMBLEMA



Curvas
Verde bandeira

Texto
Azul marinho

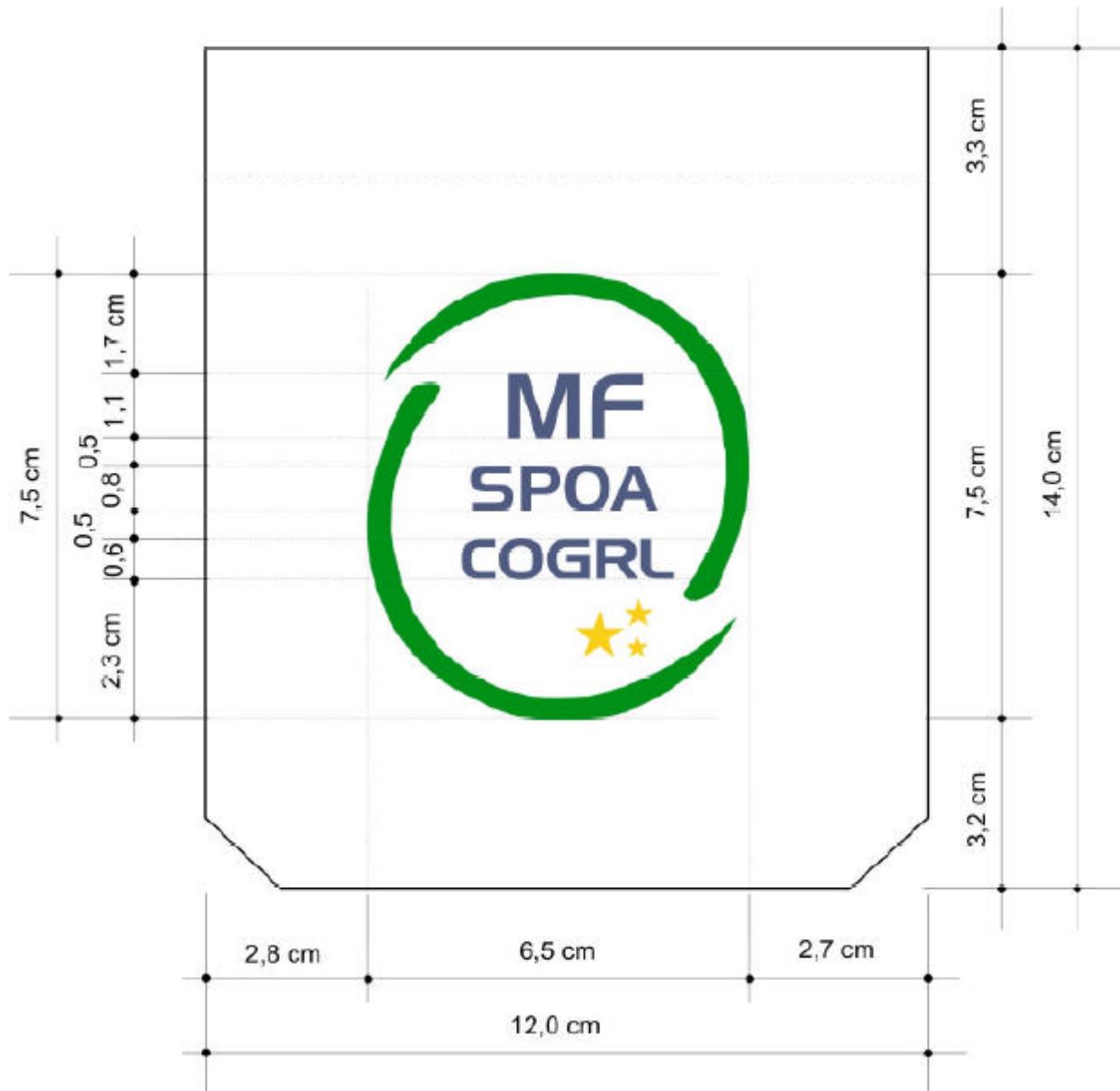
FONTE: Denmark

CORES: Amarelo ouro;
Verde bandeira; e
Azul marinho.

Estrelas
Amarclo ouro

ANEXO F

MODELO BOLSO



OBSERVAÇÃO: O EMBLEMA DO BOLSO ACIMA É SÓ UM EXEMPLO. OS UNIFORMES DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA NO BOLSO DAS CAMISAS DO LADO ESQUERDO.

GASTOS COM DESLOCAMENTOS A SERVIÇO

7.2 Em caso de necessidade de deslocamento para fora do município ou região metropolitana onde se localiza a Unidade em que presta serviço, exclusivamente para executar suas tarefas e obrigações decorrentes das funções por ela desempenhadas, a mão de obra terá direito a diárias, que serão pagas de acordo com as seguintes disposições:

7.2.1 A mão de obra terá direito à diária completa, ou seja, 100% do valor previsto na rubrica "diárias" da Planilha de Custos, somente em caso de pernoite fora do município ou região metropolitana onde se localiza a Unidade em que presta serviço, visando o pagamento de despesas com alimentação e hospedagem;

7.2.2 No caso de deslocamento fora do município ou região metropolitana onde se localiza a Unidade em que presta serviço, sem pernoite, a mão de obra terá direito à 50% do valor previsto na rubrica "diárias" da Planilha de Custos, visando o pagamento apenas de despesas com alimentação;

7.2.3 O valor previsto na rubrica "diárias" da Planilha de Custos é definido pelo valor máximo de reembolso de despesas de diárias em deslocamentos fora do município ou região metropolitana, segundo CCT adotada neste estudo técnico - CCT SITRO-SINDEPRESTEM vigente durante sua elaboração, o referido valor é de R\$ 165,40;

7.2.4 Somente serão devidas pela Contratante as diárias efetivamente concedidas à mão de obra, que serão pagas mediante apresentação dos comprovantes de depósito aos funcionários;

7.2.5 Estes valores não farão parte do valor mensal do contrato, pois trata-se de uma despesa variável, sendo reembolsados à empresa somente no caso da ocorrência de deslocamento a serviço;

7.2.6 No pagamento de reembolso de diárias, deverá ser descontado o valor referente a pagamento de vale transporte do posto, correspondente aos dias das viagens;

7.2.7 A Contratada deverá efetuar o pagamento das diárias aos seus funcionários, mediante solicitação do Fiscal responsável, em até um dia antes da data marcada para a viagem.

7.2.8 Em razão da necessidade de que o motorista esteja bem descansado para conduzir o veículo, ele deverá, obrigatoriamente, pernoitar em hotel, motel, pousada ou similar, sendo expressamente vedado o pernoite do motorista dentro do veículo ou em qualquer outro local que não ofereça o mínimo de conforto necessário.

7.2.9 As viagens deverão ser realizadas dentro do horário normal de trabalho, exceto em casos excepcionais, justificados pelo fiscal do contrato.

7.2.10 A realização de horas extras poderá ocorrer mediante expressa autorização prévia do Fiscal Técnico /Setorial, somente com compensação ou banco de horas, estabelecido por acordo coletivo ou individual, seguindo estritamente o determinado pela legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes.

7.2.10.1 É responsabilidade da CONTRATADA o controle de compensação de horas, devendo ser informado à CONTRATANTE com antecedência de até um dia útil o período acordado para compensação.

7.2.10.2 O período em que o motorista está ausente do posto para compensação de horas excedentes trabalhadas não será contabilizado como tempo de serviço descoberto.

7.2.10.3 O pagamento das horas extras será exceção restrita às situações de rescisão contratual, comprovada a impossibilidade de compensação, e ocorrerá de acordo com a legislação vigente e disposições das Convenções Coletivas das categorias.

7.2.11 As viagens, com o respectivo pagamento de diárias, somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da SRA/PR.

7.2.12 Estima-se uma média de 302 (trezentos e duas) diárias para período de 12 (doze) meses de contrato, somando as estimativas de cada posto.

7.3 ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

7.3.1 Requisitos mínimos exigidos para o posto:

- CNH categoria "C" para os postos de motorista de caminhão;
- CNH categoria "B" para os postos de motorista de veículos leves
- 1º grau completo;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses, registrada em Carteira de Trabalho;
- Disponibilidade para prestar serviços após a jornada normal de trabalho, em viagens, feriados e finais de semana, quando necessário.

7.3.2 Atribuições do posto:

- conduzir em todo território nacional, veículos oficiais caracterizados ou não, compatíveis com a categoria da respectiva CNH, utilizados no transporte de mercadorias, materiais, documentos e servidores ou pessoas autorizadas;
- acompanhar a carga e descarga do material transportável e orientar sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- cumprir todas as normas da legislação de trânsito e praticar direção defensiva;
- cumprir todas as normas e determinações legais que regem a Administração Pública;
- preencher formulários utilizados pela Contratante para controle de tráfego dos veículos;
- zelar pela segurança dos veículos e inspecionar diariamente, antes do início da jornada de trabalho, componentes, especialmente os que impliquem em segurança como: calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de para-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo no motor, bem como do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e roda sobressalente, devendo comunicar ao Fiscal Setorial responsável, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos e também tomar as providências imediatas que tais casos exigirem;
- zelar pela conservação e limpeza dos veículos confiados, bem como proceder aos reparos de emergência de acordo com sua capacitação;
- apontar os defeitos observados no veículo para fins de manutenção;
- manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas e em regiões litorâneas;
- comunicar ao Fiscal responsável a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- não fumar no interior dos veículos;
- excepcionalmente, quando em viagem e sem acompanhamento de um servidor, solicitar ao Fiscal responsável, se verificar necessário, autorização para executar pequenos reparos, comprar e substituir peças para manter o veículo em funcionamento, procedendo neste caso conforme orientação da CONTRATANTE;
- planejar antecipadamente o percurso a ser percorrido;
- utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando ao Fiscal responsável os nomes dos servidores que se recusarem a utilizá-lo;
- informar imediatamente ao empregador e ao Fiscal do contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- não transportar terceiros nos veículos sem autorização do Fiscal responsável;
- recolher o veículo em local apropriado, mesmo em viagem, conforme orientação da CONTRATANTE;
- não abandonar o veículo oficial, quando em serviço;
- solicitar perícia, em caso de acidente com veículo oficial, e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou oficina indicada pelo Fiscal responsável;
- providenciar, em caso de acidente, Boletim de Ocorrência junto ao Órgão competente, além de preencher o formulário adotado pela Contratante;
- comunicar ao Fiscal responsável as anormalidades ocorridas durante o desempenho do serviço;
- cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- estar disponível para viagens, quando a execução do serviço venha a ocorrer em localidade distinta da sede habitual da prestação do serviço.

7.4 HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1 Como regra, os serviços serão prestados entre as 08:00 e 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, em consonância com o horário de funcionamento das respectivas Unidades.

7.4.1.1 Considerando que a contratação é de 44 horas semanais, mas o horário de funcionamento normal das unidades é de segunda à sexta, a CONTRATADA deve organizar com os motoristas a compensação semanal das horas excedentes dentro do horário de funcionamento habitual das unidades.

7.4.2 Após a contratação, quando forem requisitados os serviços para cada uma das Unidades, a Contratante fornecerá uma escala de serviço para a mão de obra com dedicação exclusiva, respeitando-se a carga horária mensal contratada e o intervalo interjornada e intrajornada.

7.4.3 Os horários da prestação dos serviços poderão ser sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observada a jornada de trabalho de 44 horas semanais, inclusive, se necessário, aos sábados, sem que isso implique em direito à majoração nos valores contratados.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O documento de formalização da demanda definiu o quantitativo de serviços a serem prestados segundo necessidade informada por cada órgão atendido pelo contrato. Da mesma forma, considerando que a atividade prevista envolve deslocamento para fora da cidade ou região metropolitana de endereço do posto, o que acarreta pagamento de reembolso de diárias, cada unidade estimou quantitativo máximo de diárias a serem pagas por posto durante o período de 12 meses.

8.2 Determinou-se que serão necessários oito postos de motoristas de veículos leves (CBO 7823) e dois postos de motoristas de carga em geral (CBO 7825) com piso salarial necessário para dirigir caminhões tipo truck, segundo CCT adotada, alocados em diferentes unidades de trabalho distribuídas conforme tabela abaixo:

Localidade	Unidade	Endereço	Tipo de posto	Número de postos	Nº de diárias por ano por posto	Previsão de diárias por ano
Curitiba	SRA/PR	Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-911	Motorista de caminhão tipo truck	2	20	40
Curitiba	CGU/PR	Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-911	Motorista de veículos leves	1	20	20
Curitiba	SPU/PR	Av. Cândido de Abreu, 344, Centro Cívico, Curitiba /PR, CEP 80530-914	Motorista de veículos leves	1	42	42
Curitiba	SRTb/PR	Rua José Loureiro, 574, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-924	Motorista de veículos leves	2	60	120
Cascavel	PSFN de Cascavel	Rua Rio Grande do Sul, 1289, Centro, Cascavel /PR, CEP 85801-901	Motorista de veículos leves	1	20	20
Foz do Iguaçu	PSFN de Foz do Iguaçu	Av. Paraná, 1227, Região Central, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85852-000	Motorista de veículos leves	1	20	20
Guarapuava	PSFN de Guarapuava	Rua Professor Becker, 2730, Santa Cruz, Guarapuava/PR, CEP 85015-230	Motorista de veículos leves	1	20	20
Londrina	PSFN de Londrina	Rua Brasil, 865, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-200	Motorista de veículos leves	1	20	20
						302

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Considerando a redução dos postos destinados à SRTb/PR, conforme exposto em documentos 30031726, 30031768 e 30031806, serve o presente para consolidar os preços encontrados e estabelecer valores estimados ajustando para o novo quantitativo para fins do procedimento licitatório. Em se tratando de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva (DEMO), aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da SEGES/ME.

9.2 A IN 05/2017 assim estabelece em seu Anexo V:

Estimativa de preços e preços referenciais:

a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

9.3 Por tanto, por se tratar de serviços DEMO utilizou-se a metodologia do autopreenchimento das Planilhas de Custo e Formação de Preços para elaborar o orçamento estimativo da contratação a partir das seguintes informações:

- CCT SITRO/SINDEPRESTEM/PR - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001669/2022 (Doc. SEI nº 29427946);
 - Os percentuais de férias, adicional de férias e 13º salário;
 - Os percentuais estabelecidos legalmente para o submódulo 2.2;
 - Os percentuais de ISS e valor de transporte (doc. SEI nº 29429440 e 29430535);
 - Os percentuais para rescisão contratual e profissional ausente (foram adotados percentuais baseados nos Cadernos Técnicos da SEGES e média das contratações pesquisadas no Painel de Preços, 29875891, contrato atual e pesquisa direta com fornecedores, 29853791 e 29853986, demonstrativo consta na "Planilha Estimativa de Preços - Retificação Postos SRTb /PR", 30033595, aba "Curitiba (caminhões truck)");
 - Os percentuais para despesa Administrativa e Lucro, definidos pela média das contratações pesquisadas no Painel de Preços, contrato atual e pesquisa direta com fornecedores (demonstrativo consta na "Planilha Estimativa de Preços - Retificação Postos SRTb/PR", aba "Identificação");
 - Os tipos de regimes tributários (foram adotados percentuais baseados na média das contratações pesquisadas no Painel de Preços, contrato atual e pesquisa direta com fornecedores, demonstrativo consta na "Planilha Estimativa de Preços - Retificação Postos SRTb/PR", aba "Identificação");
 - SAT, definido pela média das contratações pesquisadas no Painel de Preços, contrato atual e pesquisa direta com fornecedores (demonstrativo consta na "Planilha Estimativa de Preços - Retificação Postos SRTb/PR", aba "Curitiba (caminhões truck)");
 - Valor do seguro de vida em grupo, conforme CCT, definido pela média das contratações pesquisadas no Painel de Preços, contrato atual e pesquisa direta com fornecedores, demonstrativo consta na "Planilha Estimativa de Preços - Retificação Postos SRTb/PR", aba "Identificação";
 - Valor dos uniformes de acordo com a média dos valores apresentados pelas empresas na pesquisa direta, contrato atual, Painel de Preços e preços cotados em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, 29852840 (demonstrativo consta na "Planilha Estimativa de Preços - Retificação Postos SRTb/PR", aba "Identificação");

9.4 A pesquisa direta com os fornecedores foi realizada mediante solicitação formal de cotação via e-mail, 29853510, que obteve como retorno:

- cotação da empresa Balsa Nova Comercial LTDA (doc. SEI nº 29853791), perfazendo o **valor mensal de R\$ 79.635,07** (setenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos) e **Global Anual de R\$ 991.852,40** (novecentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);
- cotação da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (Doc. SEI nº 29853986), com **valor mensal de R\$ 81.381,20** (oitenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e **Global Anual de R\$ 1.058.455,65** (um milhão, cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

9.5 Embora as especificidades da contratação em tela não permitam a comparação de valores absolutos, optou-se por colacionar os documentos abaixo enumerados, para além da utilização dos percentuais acima mencionados, com o objetivo de atestar o preço praticado atualmente no mercado e a grande amplitude entre eles:

9.6 Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, (doc. SEI nº 29875891), com valor médio de R\$ 137.457,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), sendo o menor valor de R\$ 3.927,53 (três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) e o maior valor de R\$ 1.812.299,06 (um milhão, oitocentos e doze mil duzentos e noventa e nove reais e seis centavos);

9.7 Aquisições e contratações similares de outros entes públicos (Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>, doc. SEI nº 29875843), com valor médio de R\$ 31.329,19 (trinta e um mil trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos);

9.8 Assim fica demonstrado o valor apurado em Planilhas de doc. SEI nº 30033595 como estimado para o procedimento licitatório e sua correspondência com os valores de mercado, conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO COMPLETA	LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS MENSAIS	TOTAL ANUAL POR ÓRGÃO	TOTAL ANUAL POR ÓRGÃO COM ESTIMATIVA DE DIÁRIAS
	1	CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CAMINHÃO TRUCK	SRA/PR - Edifício Sede	R\$ 11.003,47	R\$ 132.041,62	R\$ 138.657,62
1	2	CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CARRO LEVE	CGU/PR	R\$ 5.170,30	R\$ 62.043,57	R\$ 65.351,57
			SPU/PR	R\$ 5.170,30	R\$ 62.043,57	R\$ 68.990,37
			SRTb/PR Administração /Fiscalização	R\$ 10.340,60	R\$ 124.087,15	R\$ 143.935,15
			PSFN /CASCAVEL/PR	R\$ 5.009,95		
			PSFN/FOZ DO IGUAÇU/PR	R\$ 5.009,95		
			PSFN /GUARAPUAVA /PR	R\$ 5.111,80	R\$ 242.072,73	R\$ 255.304,73
			PSFN /LONDRINA/PR	R\$ 5.041,03		
TOTAL				R\$ 51.857,39	R\$ 622.288,65	R\$ 672.239,45

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Não ocorrerá o parcelamento desta solução, por se tratar de um único serviço, sendo a condução de veículos da frota oficial da Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná e órgão jurisdicionados.

10.2 A contratação dos serviços será em grupo único composto por dois itens, sendo o item 1 de motoristas de caminhão tipo truck (2 postos) e o item 2 de motoristas de veículos leves (8 postos), sendo esta forma a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- Alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração;
- Não obstante seja a economia um critério que dependerá diretamente do preço praticado no mercado e do preço ofertado pela licitante, a Administração – mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas do ramo e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que apresentar o menor preço e satisfazer todas as exigências – pretende atender ao princípio da economicidade;
- O parcelamento tornaria a parte do contrato que se refere aos serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
- Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e
- Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, área de contratos e fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação dos serviços continuados de terceirização de postos de motoristas, com dedicação exclusiva de mão de obra, está em acordo com o Plano de Contratações Anual - PCA 2023.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Regulada pelo Decreto nº 9.507/2018, esta contratação de serviços terceirizados almeja obter melhor custo-benefício ao possibilitar a Administração manter o regular desempenho de suas funções, com o benefício de ter como dispêndio preços competidos pelo mercado.

13.2 Além disso, ao contratar-se postos de trabalhos com características especializadas na atividade contratada, a Administração não tem necessidade de realizar capacitação e treinamento para além de orientações inerentes às atividades específicas dos postos terceirizados, o que possibilita a utilização dos seus recursos humanos de forma otimizada, e o encaixe eficaz do funcionário selecionado ao fluxo de atividades acessórias dos Órgãos contratantes.

13.3 Com a denominada “terceirização” é buscada a execução de tarefas materiais acessórias, auxiliares e complementares, sendo a contratação mais vantajosa e econômica para a Administração, não só pela redução de custos com pessoal, como também para um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços, além da

imediatamente reposição de mão de obra e adequação às necessidades. Somam-se ao exposto a conveniência e a oportunidade para a contratação dos resultados que serão alcançados em termos de economicidade e racionalidade no aproveitamento dos recursos disponíveis.

13.4 Os recursos financeiros estão limitados à vigência do Contrato que prevê a prestação de serviços nos quantitativos que se fizerem necessário, sob a responsabilidade da pessoa jurídica contratada.

13.5 O ônus da prestação dos serviços para o Governo Federal se encerra imediatamente após a finalização da vigência do contrato, não acarretando, no futuro, demanda orçamentária e nem financeira.

13.6 A Administração deverá com esta forma de contratação, dedicar e agilizar os serviços que são os objetivos da instituição.

13.7 Acrescenta-se, ainda, a flexibilidade, com o devido amparo legal, de se ampliar ou reduzir o quadro de empregados na atividade caso ocorra necessidade de variação do quantitativo de serviços contratados, o que não seria possível com servidores do quadro permanente da Administração Federal.

13.8 Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística dos Órgãos e suas unidades descentralizadas no estado do Paraná.
- b) Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros.
- c) Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas.
- d) Manter em pleno funcionamento os serviços de transporte, haja vista a necessidade de locomoção de servidores em deslocamentos locais e viagens, quando a execução do serviço venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço, bem como o transporte de pequenas cargas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Considerando que a pretensa contratação faz parte do rol de serviços já executados no âmbito dos Órgãos, já existem servidores indicados para fiscalização e gestão contratual, os quais possuem ampla experiência em suas respectivas áreas de atribuição, bem como já participaram de capacitações nesta área.

14.2 Não se faz necessário adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto se tratar de mera continuidade de serviços já em andamento nas unidades.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais na pretensa contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto na IN SGD/ME nº 40, de 2020, considerando o atendimento as necessidades da pretensa contratação elencadas pela Área Requisitante bem como seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

17. Responsáveis

Portaria SRA-PR/ME nº 5.060, de 3 de junho de 2022

FILIPE OLIVEIRA FALCONE

Transportes/SRA/PR

Portaria SRA-PR/ME nº 5.060, de 3 de junho de 2022

FERNANDA DE VASCONCELLOS BOHNEN

Pregoeira

Portaria SRA-PR/ME nº 5.060, de 3 de junho de 2022

ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK

SRTb/PR

Portaria SRA-PR/ME nº 5.060, de 3 de junho de 2022

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Chefe de Serviço

Portaria SRA-PR/ME nº 5.060, de 3 de junho de 2022

MAURO NICOLLOSSI

Chefe de Divisão



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Setor de Licitação

MODELO DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO PARANÁ – SRA-PR**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 – 6º andar – Centro, na cidade de Curitiba /Estado Paraná, CEP: 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, neste ato representada pelo Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, Sr. **MAURO NICOLLOSSI**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado e Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de abril de 2016, matrícula SIAPE nº 1169099, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **10980.100871/2022-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **motoristas**, a fim de garantir a execução dos serviços inerentes ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Paraná – Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná e Órgãos Jurisdicionados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Local de Execução	Quantidade / Postos	Horário / Período	Carga Horária	Valores

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. De acordo com o parágrafo único do art. 191 e inciso II do caput do art. 193, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente contrato, durante toda a sua vigência, será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo

da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Curitiba/PR, ____ de ____ de 202__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 26/01/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31182383** e o código CRC **A63B0752**.

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Curitiba, __ de __ de 202__.

Documento assinado eletronicamente

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra
Atualização: Dezembro/2021

Referência: Processo nº 10980.100871/2022-11.

SEI nº 31182383

Criado por fernanda.bohnen@economia.gov.br, versão 2 por fernanda.bohnen@economia.gov.br em
26/01/2023 08:49:02.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná

Divisão de Recursos Logísticos

Serviço de Suprimentos

Setor de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na

hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geraldo Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistradosda Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradoresdo Trabalho – ANPT



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 26/01/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31182527** e o código CRC **FEA44FFF**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Setor de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA _____, VISANDO A
OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS,
PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA
XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a)
_____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº / - , por meio da Coordenação
, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº __, de / __ / , (data) publicada no D.O.U.
de / __ / , (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº
_____, de
/ / (data), publicada no D.O.U. de / / (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de
outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____,
estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui
por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu
_____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o
presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos
para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de
rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade
ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços**- pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a
3. **ADMINISTRAÇÃO**.
4. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**.

5. **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. **Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
7. **Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo do presente Instrumento.
8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmado, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.
9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

- 9.1.1 O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
- 9.1.2 Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e
- 9.1.3 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**,

orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

____ de ____ de 20 ____.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome)
(cargo/Gerente) (Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____ , firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / ____ , firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, de _____ de 20 .

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº de de de , a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____/-

firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

_____,
Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício nº _____/_____

_____, de _____ de 20 .

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____

_____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº _____ de _____ de _____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Convenente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº _____/____

Ofício nº /20____- _____

Local, _____ de _____ de 20 .

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

**INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)**

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, de _____ de 20 .

Senhor (a) _____,
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20 - , de / /20 , informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação - de nº ___, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº __ / __, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20____ - ____

_____, de _____ de 20____

Ao (A) Senhor(a)
Gerente (nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20____ - ____

Local, _____ de _____ de 20____

Ao (A) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº ___, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 26/01/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31182601** e o código CRC **E4C8B383**.

Referência: Processo nº 10980.100871/2022-11.

SEI nº 31182601

Criado por fernanda.bohnen@economia.gov.br, versão 2 por fernanda.bohnen@economia.gov.br em 26/01/2023 08:52:32.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Setor de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor total do contrato*
		de ___/___/ a ___/___/___	R\$
		de ___/___/ a ___/___/___	R\$
		de ___/___/ a ___/___/___	R\$
Valor total dos Contratos			R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, **excluindo o já executado**.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN Nº 5/2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 = \text{_____} (>1*)$$

Valor total dos contratos

Obs.: *Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 26/01/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31182677** e o código CRC **5A22F54F**.

Referência: Processo nº 10980.100871/2022-11.

SEI nº 31182677

Criado por fernanda.bohnen@economia.gov.br, versão 2 por fernanda.bohnen@economia.gov.br em 26/01/2023 08:55:11.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Setor de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO)

_____(empresa), inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, em atendimento Decreto nº 7.203, de 2010 e Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2021, a qual disciplina os procedimentos e as rotinas para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, DECLARA que atesta a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto no inciso IV do art. 5º da referida portaria.

Para fins da presente declaração, considera-se:

Familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o quadro abaixo:

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avô, neto/neta do agente público	Avô/avô, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavô, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavô, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 26/01/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31182751** e o código CRC **39B8A724**.

Referência: Processo nº 10980.100871/2022-11.

SEI nº 31182751

Criado por fernanda.bohnen@economia.gov.br, versão 3 por fernanda.bohnen@economia.gov.br em 26/01/2023 08:58:13.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Setor de Licitação

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRA/PR nº ____/2021, a Empresa, _____, CNPJ _____, estabelecida no(a) _____ por meio de seu representante legal, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que:

() Vistoriou, no dia ____/____/____, as dependências dos Edifícios onde serão prestados os serviços, estando ciente de todas as situações inerentes à execução dos serviços e tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

() Não vistoriou as dependências do Edifício onde serão prestados os serviços, porém tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná - SRA/PR.**

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 26/01/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31182813** e o código CRC **046CBED3**.

IDENTIFICAÇÃO						
Razão Social:						
Endereço:					UF:	CEP:
Telefone:						
Contato:						
E-mail:						
OBJETO						
Prestação de serviços terceirizados deatrávés de postos de atividades de motorista a fim de garantir a execução dos serviços inerentes nos locais a seguir informados:						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS MENSais	TOTAL ANUAL POR ÓRGÃO	TOTAL ANUAL POR ÓRGÃO COM ESTIMATIVA DE DIARIAS
1	1	CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CAMINHÃO TRUCK	SRA/PR - Edifício Sede	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			CGU/PR	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			SPU/PR	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			SRTb/PR Administração/Fiscalização	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			PSFN/CASCABEL/PR	R\$ -		
			PSFN/FOZ DO IGUAÇU/PR	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			PSFN/GUARAPUAVA/PR	R\$ -		
			PSFN/LONDRINA/PR	R\$ -		
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	
GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93)			5%	R\$ -	R\$ -	

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
Custos Indiretos	0,00%
Lucro	0,00%
Tributos	
C.1. Tributos Federais	
COFINS	0,00%
PIS	0,00%
C.2. Tributos Estaduais	
C.3. Tributos Municipais	
ISS	Local %
	Curitiba 0%
	Cascavel 0%
	Foz do Iguaçu 0%
	Guarapuava 0%
	Londrina 0%

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO	
SALÁRIO BASE	
- NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: _____	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ANO: _____	
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

QUANTIDADE DE PESSOAL			
Função	Órgão	Endereço	Quantidade
CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CAMINHÃO TRUCK	SRA/PR - Edifício Sede	Rua Mal. Deodoro, 555 - Centro - Curitiba/PR	2
	CGU/PR	Rua Mal. Deodoro, 555 - Centro - Curitiba/PR	1
	SPU/PR	Av. Cândido de Abreu, 344, Centro Cívico, Curitiba/PR	1
	SRTb/PR	R. José Loureiro, 574, Centro, Curitiba/PR	2
CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CARRO LEVE	Administração/Fiscalização		
	PSFN/CASCABEL/PR	Rua Rio Grande do Sul, 1289, Centro, Cascavel/PR	1
	PSFN/FOZ DO IGUAÇU/PR	Avenida Paraná, 1227, Região Central, Foz do Iguaçu/PR	1
	PSFN/GUARAPUAVA/PR	Rua Prof. Becker, 2730, Santa Cruz, Guarapuava/PR	1
	PSFN/LONDRINA/PR	Rua Brasil, 865, Centro, Londrina/PR	1
	TOTAL		10

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES	
Salário Base - 44 HORAS SEMANALIS (caminhões truck) - SITRO/SINDESPRETEM	R\$ -
Salário Base - 44 HORAS SEMANALIS (veículos leves) - SITRO/SINDESPRETEM	R\$ -
Auxilio -Refeição/Alimentação - SITRO/SINDESPRETEM	R\$ -
Fundo Assistencial (caminhões truck) - SITRO/SINDESPRETEM	R\$ -
Fundo Assistencial (veículos leves) - SITRO/SINDESPRETEM	R\$ -
BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLOGICO	R\$ -
Seguro de Vida - SITRO/SINDESPRETEM	R\$ -

DIÁRIAS	
COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS	Valor (R\$)
Pernoite (com café da manhã)	R\$ -
Almoço	R\$ -
Jantar (se o motorista não puder retornar de viagem até as 20 horas)	R\$ -
Total	R\$ -

Estimativa Diárias		
Órgão	Previsão de diárias por ano	Valor Anual (R\$)
SRA/PR - Edifício Sede	40	R\$ -
CGU/PR	20	R\$ -
SPU/PR	42	R\$ -
SRTb/PR Administração/Fiscalização	120	R\$ -
PSFN/CASCASVEL/PR	20	R\$ -
PSFN/FOZ DO IGUAÇU/PR	20	R\$ -
PSFN/GUARAPUAVA/PR	20	R\$ -
PSFN/LONDRINA/PR	20	R\$ -
TOTAL	302	R\$ -

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
CÁLCULO VALE TRANSPORTE								
LOCAL	VALOR	QTDE/DIA	QTDE/MÊS	TOTAL	SALÁRIO BASE	%	TOTAL	BENEFÍCIO
Curitiba (caminhões truck)	R\$ -			R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Curitiba (veículos leves)	R\$ -			R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Cascavel	R\$ -			R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Foz do Iguaçu	R\$ -			R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Guarapuava	R\$ -			R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Londrina	R\$ -			R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -

CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME CCT					
TOTAL	QTDE/MÊS	TOTAL	%	Total	Benefício
R\$ -	20,78	R\$ -	10%	R\$ -	R\$ -

CÁLCULO SEGURO DE VIDA			
Seguro de vida em Grupo - Valor mensal	qnt.	TOTAL	
R\$ -	10	R\$ -	

UNIFORMES			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLARINHO ENTRETELADO, INDEFORMÁVEL, RESPONTADO, FECHADO POR UM BOTÃO EM CASA HORIZONTAL PARA USO OU NÃO DE GRAVATA; PALA COM 2 (DOIS) PANOS, BOLSO À ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, SOBREPONTO (CHAPADO), CONFORME MODELO DO ANEXO IV (C, E E F).	2	-	-
CAMISAS DE MANGA CURTA POLO; BOLSO À ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, SOBREPONTO (CHAPADO), CONFORME MODELO DO ANEXO IV (C, E E F).	5	-	-
CALÇAS JEANS, MODELO TRADICIONAL, NA COR AZUL MARINHO	2	-	-
CALÇAS SARRIA, MODELO TRADICIONAL, NA COR AZUL MARINHO	1	-	-
JAQUETA EM TECIDO OXFORD OU SIMILAR, FORRADO	1	-	-
SUÉTER EM LÃ	1	-	-
PARES DE MEIA NA COR PRETA, EM POLIAMIDA/ALGODÃO	5	-	-
PARES DE SAPATO, EM COURO NA COR PRETA, MODELO ESPORTE	1	-	-
CINTO EM COURO NA COR PRETA	1	-	-
CRACHÁ COM NOME COMPLETO, FOTO E FUNÇÃO	1	-	-
TOTAL - 12 MESES			-
TOTAL MENSAL			-

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	10980.100871/2022-11	CURITIBA/PR	
Licitação Nº:			
Data:	/ / às : horas		
SRA/PR - Edifício Sede			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	_____ - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: _____	
D	Número de meses de execução contratual:	0	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Posto	Quantidade total a contratar	
CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CAMINHÃO TRUCK	Unidade	2	
Mão de obra vinculada a execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço	Terceirizados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825	
3	Salário Normativo da Categora Profissional	R\$ -	
4	Categora Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categora (dia/mês/ano)	_____	
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base	R\$ -	
	Total	R\$ -	
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Total	#DIV/0!	R\$ -
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	33,80%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ -	
B	Auxilio -Refeição/Alimentação	R\$ -	
C	Fundo Assistencial	R\$ -	
D	BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO	R\$ -	
	Total	R\$ -	
Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,000%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,000%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,000%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$	-	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$	-	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$	-	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$	-	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-	
Total		0,00%	R\$	-	
Módulo 5 : Insumos Diversos					
5	Insumos diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes	R\$	-		
B	Seguro	R\$	-		
Total		R\$	-		
Total (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)				R\$	-
Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos					
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$		
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	-	
			R\$	-	
			R\$	-	
B	Lucro	0,00%	R\$	-	
C	Tributos	R\$	-		
<i>C.1. Tributos Federais</i>					
	COFINS	0,00%	R\$	-	
	PIS	0,00%	R\$	-	
<i>C.2 Tributos Estaduais</i>					
<i>C3. Tributos Municipais</i>					
	ISS	0,00%	R\$	-	
		0,00%	R\$	-	
1		R\$	-		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	-		
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	#DIV/0!	R\$	-	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-		
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	-		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	0,00%	R\$	-	
Valor total do empregado		R\$	-		
3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço		Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos
SRA/PR	CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CAMINHÃO TRUCK	R\$ -	1	R\$ -	2
4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL					
VALOR GLOBAL					
DESCRIÇÃO				VALOR R\$	
A	Valor proposto por unidade de media			R\$	-
B	Valor Mensal do Serviço			R\$	-
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato).			12	R\$ -

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	10980.100871/2022-11	CURITIBA/PR	
Licitação Nº:			
Data:	_____/_____/______ às ____:____ horas		
CGU SPU SRTb			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: _____ - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: _____		
D	Número de meses de execução contratual: 0		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Posto	Quantidade total a contratar
CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CARRO LEVE		Unidade	4
Mão de obra vinculada a execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço		Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823
3	Salário Normativo da Categora Profissional		R\$ -
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		_____
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ -	
	Total	R\$ -	
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual %
A	13º (décimo terceiro)	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Total	#DIV/0!	R\$ -
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual %
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	33,80%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -	
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ -	
C	Fundo Assistencial	R\$ -	
D	BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO	R\$ -	
	Total	R\$ -	

Módulo 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,000%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,000%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,000%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Módulo 5 : Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Seguro	R\$ -
	Total	R\$ -

Total (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo5) **R\$ -**
Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
			R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		R\$ -
	<i>C.1. Tributos Federais</i>		
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
	<i>C.2 Tributos Estaduais</i>		
	<i>C.3. Tributos Municipais</i>		
	ISS	0,00%	R\$ -
		0,00%	R\$ -
		1	R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	#DIV/0!
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	0,00%
	Valor total do empregado	R\$ -

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço		Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
CGU/PR		R\$ -	1	R\$ -	1	R\$ -
SPU/PR	CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CARRO LEVE	R\$ -	1	R\$ -	1	R\$ -
SRTb/PR		R\$ -	1	R\$ -	2	R\$ -

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL
VALOR GLOBAL

DESCRÍÇÃO		VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media	R\$ -
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ -
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato).	12

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	10980.100871/2022-11			PSFN/CASCABEL/PR
Licitação Nº:				
Data:	_____/_____/_____ às ____ horas			
Cascavel/PR				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)				
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):			
B	Município/UF:			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:			_____ - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: _____
D	Número de meses de execução contratual:			0
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço		Posto	Quantidade total a contratar	
CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CARRO LEVE		Unidade	1	
Mão de obra vinculada a execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra				
1	Tipo de serviço		Terceirizados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ -	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		_____	
Módulo 1: Composição da Remuneração				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário-Base			R\$ -
	Total			R\$ -
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)		8,33%	R\$ -
B	Férias		8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias		2,78%	R\$ -
	Total		#DIV/0!	R\$ -
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ -
B	Salário Educação		2,50%	R\$ -
C	SAT		0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ -
F	SEBRAE		0,60%	R\$ -
G	INGRA		0,20%	R\$ -
H	FGTS		8,00%	R\$ -
	Total		33,80%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários				
2.3	Benefícios mensais e diários			Valor (R\$)
A	Transporte			R\$ -
B	Auxílio -Refeição/Alimentação			R\$ -
C	Fundo Assistencial			R\$ -
D	BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO			R\$ -
	Total			R\$ -
Módulo 3: Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão		Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado		0,000%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,000%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		0,00%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,000%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00%	R\$ -
	Total		0,00%	R\$ -

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Módulo 5 : Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Seguro	R\$ -
Total		R\$ -

Total (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo5)

R\$ -

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
			R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		R\$ -
	C.1. Tributos Federais		
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
	C.2 Tributos Estaduais		
	C3. Tributos Municipais		
	ISS	0,00%	R\$ -
		0,00%	R\$ -
			1 R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	#DIV/0!
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	0,00%
Valor total do empregado		R\$ -

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
PSFN/CASCABEL /PR	R\$ -	1	R\$ -	1	R\$ -

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL

DESCRÍÇÃO			VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media		R\$ -
B	Valor Mensal do Serviço		R\$ -
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato).	12	R\$ -

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	10980.100871/2022-11	PSFN/FOZ DO IGUAÇU/PR
Licitação Nº:		
Data:	/ / às : horas	
Foz do Iguaçu		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	- NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
D	Número de meses de execução contratual:	0
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		Posto
CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CARRO LEVE		Unidade
		1
Mão de obra vinculada a execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço	Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ -
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
Módulo 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ -
Total		R\$ -
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %
A	13º (décimo terceiro)	8,33%
B	Férias	8,33%
C	Adicional de Férias	2,78%
Total		#DIV/0! R\$ -
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	0,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Total		33,80% R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		
2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Fundo Assistencial	R\$ -
D	BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO	R\$ -
Total		R\$ -
Módulo 3: Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual %
A	Aviso Prévio indenizado	0,000%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,000%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,000%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
Total		0,00% R\$ -

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Módulo 5 : Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Seguro	R\$ -
Total		R\$ -

Total (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo5)

R\$ -

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
			R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		R\$ -
	<i>C.1. Tributos Federais</i>		
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
	<i>C.2 Tributos Estaduais</i>		
	<i>C3. Tributos Municipais</i>		
	ISS	0,00%	R\$ -
		0,00%	R\$ -
			1 R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	#DIV/0!
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	0,00%
Valor total do empregado		R\$ -

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço		Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
PSFN/FOZ DO IGUAÇU/PR	CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CARRO LEVE	R\$ -	1	R\$ -	1	R\$ -

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL

DESCRÍÇÃO			VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media		R\$ -
B	Valor Mensal do Serviço		R\$ -
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato).	12	R\$ -

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 10980.100871/2022-11 PSFN/GUARAPUAVA/PR

Licitação Nº:

Data: / / às : horas

Guarapuava

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	_____ - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: _____
D	Número de meses de execução contratual:	0

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Posto	Quantidade total a contratar
CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CARRO LEVE	Unidade	1

Mão de obra vinculada a execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ -
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	_____

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Total	#DIV/0!	R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	33,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Fundo Assistencial	R\$ -
D	BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,000%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,000%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,000%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Módulo 5 : Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Seguro	R\$ -
Total		R\$ -

Total (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo5)

R\$ -

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		R\$ -
	<i>C.1. Tributos Federais</i>		
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
	<i>C.2 Tributos Estaduais</i>		
	<i>C3. Tributos Municipais</i>		
	ISS	0,00%	R\$ -
		0,00%	R\$ -
		1	R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	#DIV/0!
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	0,00%
Valor total do empregado		R\$ -

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço		Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
PSFN/GUARAPUAV A/PR	CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CARRO LEVE	R\$ -	1	R\$ -	1	R\$ -

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL

DESCRÍÇÃO				VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media			R\$ -
B	Valor Mensal do Serviço			R\$ -
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato).		12	R\$ -

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	10980.100871/2022-11	PSFN/LONDRINA/PR
Licitação Nº:		
Data:	/ / às : horas	
Londrina		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	- NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
D	Número de meses de execução contratual:	0
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		Posto
CONDUTOR DE VEÍCULO - MOTORISTA CARRO LEVE		Unidade
		1
Mão de obra vinculada a execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço	Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ -
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
Módulo 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da remuneração	
A	Salário-Base	R\$ -
Total		R\$ -
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %
A	13º (décimo terceiro)	8,33% R\$ -
B	Férias	8,33% R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78% R\$ -
Total		#DIV/0! R\$ -
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %
A	INSS	20,00% R\$ -
B	Salário Educação	2,50% R\$ -
C	SAT	0,00% R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50% R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00% R\$ -
F	SEBRAE	0,60% R\$ -
G	INCRA	0,20% R\$ -
H	FGTS	8,00% R\$ -
Total		33,80% R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		
2.3	Benefícios mensais e diários	
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Fundo Assistencial	R\$ -
D	BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO	R\$ -
Total		R\$ -
Módulo 3: Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual %
A	Aviso Prévio indenizado	0,000% R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,000% R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,00% R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,000% R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00% R\$ -
Total		0,00% R\$ -

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Módulo 5 : Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Seguro	R\$ -
Total		R\$ -

Total (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo5) **R\$ -**

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
			R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		R\$ -
	<i>C.1. Tributos Federais</i>		
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
	<i>C.2 Tributos Estaduais</i>		
	<i>C3. Tributos Municipais</i>		
	ISS	0,00%	R\$ -
		0,00%	R\$ -
			1 R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	#DIV/0! R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	0,00% R\$ -
Valor total do empregado		R\$ -

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço		Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
PSFN/LONDRA INA/PR		R\$ -	1	R\$ -	1	R\$ -

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL

DESCRIÇÃO			VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media		R\$ -
B	Valor Mensal do Serviço		R\$ -
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato).	12	R\$ -